

Publique-se Inclua-se em
na 1ª edição
15 maio 96
R. ANDRÉ TRÍPOLI - Presidente

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL
3540 de 16105/1996
Autuado c/ 02 folhas
Ass. 5

FLS. N.º 01
PROC. 3540
5

PROJETO DE LEI N.º 338, DE 1996.
(Da Deputada Mariângela Duarte)

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, o Dia do Triathlon Internacional, em Santos - SP.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprova:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Turístico do Estado de São Paulo o Dia do Triathlon Internacional.

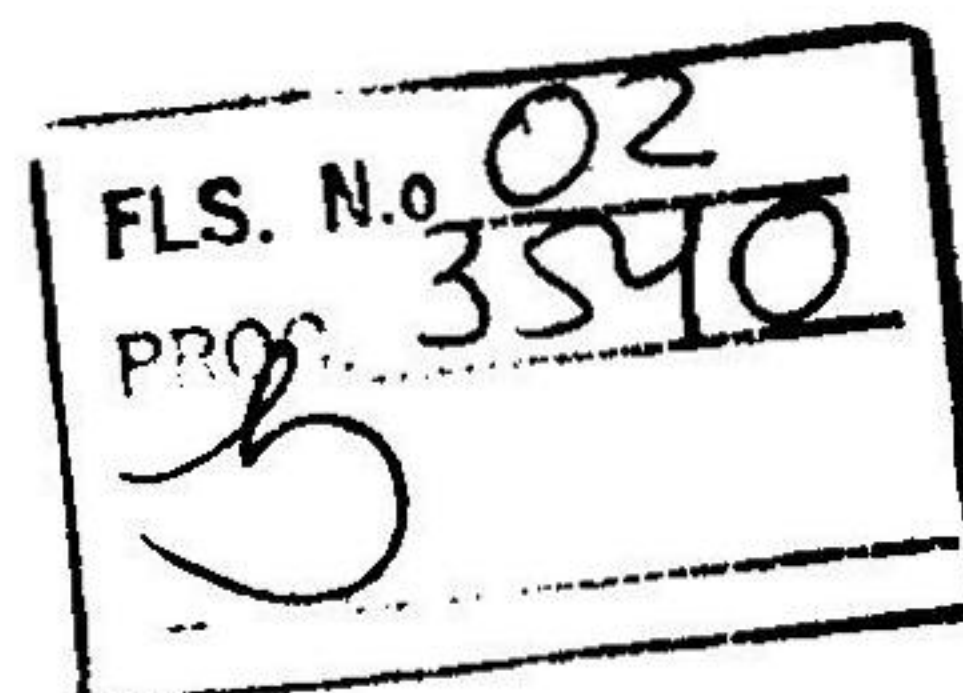
Art. 2º O dia do triathlon será comemorado no dia 26 de janeiro de cada ano, na Cidade de Santos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O triathlon começou no Brasil em 1983 e, em 1988, praticamente o esporte acabou. Em 1990 o esporte foi retomado na cidade de Santos.

ENTREGUE A MESA EM:
14 MAI 1716 011335



Em virtude da participação de atletas de todo o País, nas competições de triathlon promovidas em Santos, esta passou a ser chamada de "Capital Nacional do Triathlon".

Atualmente, Santos tem uma prova de triathlon internacional e cinco provas de triathlon de âmbito nacional. Tais provas são consideradas as melhores do Continente Sul-Americano, tendo destaque não só no Brasil, mas também em todo o mundo.

No dia 05 de julho de 1990 foi criada a Associação Santista de Triathlon, e em 07 de agosto de 1995, foi fundada a Associação Brasileira de Triathlon, ambas tendo como Presidente, o Sr. Nubio de Almeida, representante da TPT-Triathlon Pro Tour, entidade que regulamenta o triathlon a nível mundial.

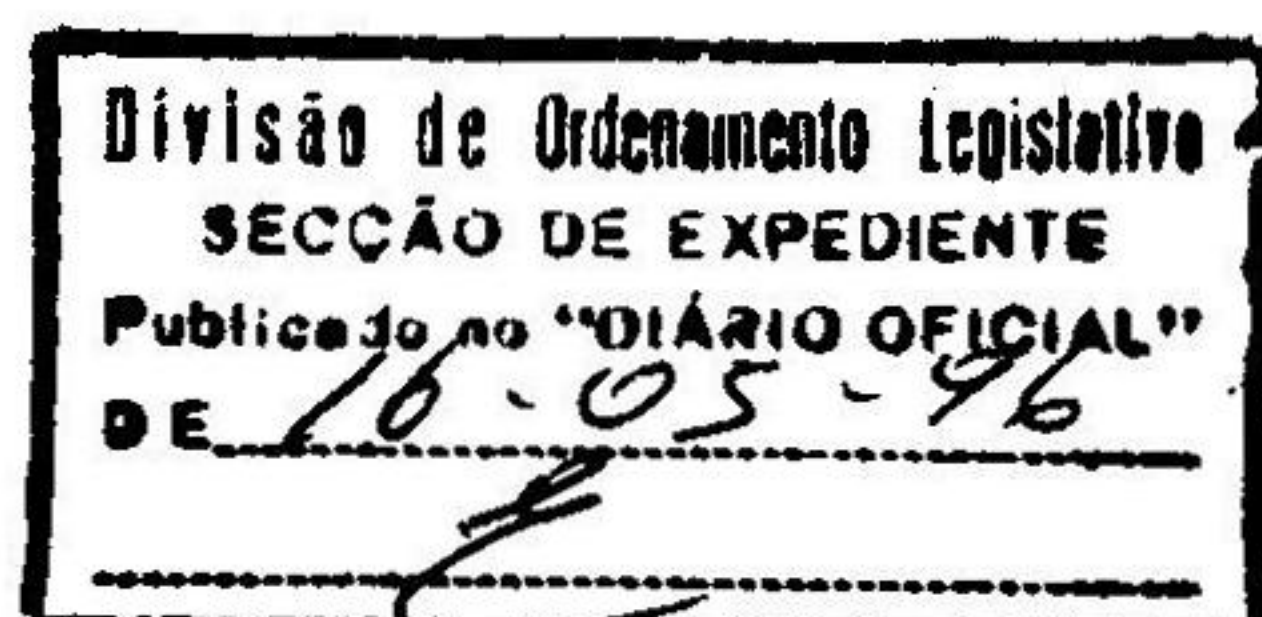
O Estado de São Paulo tem 60% dos triathletas brasileiros e Santos é considerada o centro de desenvolvimento de provas de triathlon no Brasil.

Sugerimos o dia 26 de janeiro como data comemorativa do Triathlon, pois, em 26 de janeiro comemora-se o aniversário da Cidade de Santos, e nesta mesma data aconteceu a primeira prova internacional deste Esporte, na Cidade.

Sendo assim, conto com a cooperação dos nobres pares, no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADA MARIÂNGELA DUARTE



Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém

1 assinatura

SDC,

151 5 / 1996

Chefe de Seção

Proc. 3540

DOL, 24/05/96.

EXPEDIENTE DAS COMISSOES:
ENTRADA

EM 30, 5, 96

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 31/05/96

REPUBLICA DE CONSTITUCAO E JUSTICA
DISTRITO FEDERAL

20 p. a dor. 20 dentes de 10 dias

04 06 96

Presidento